

**LEI Nº 1.885/2026**

Certifico que este (a) Lei Municipal n.  
**1.885/2026**, foi publicado (a) no QUADRO DE  
AVISOS da Prefeitura conforme dispõe a Lei  
Municipal n. 1.413, de 05/09/2005.  
Cordisburgo/MG.

Data da Publicação: 23/01/2026.

ASSINATURA:

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS  
GERAIS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através  
de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica recomposto em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove  
centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual,  
o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG.

**Parágrafo único.** O percentual de recomposição concedido no caput  
deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao  
período de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 23 de janeiro de 2026.

---

ALDAIR MARQUES MARTINS  
**PREFEITO MUNICIPAL**